

PROCESSO N. 262



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

262	2021
-----	------

 ARQUIVO N.

--	--

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 655/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 259/2021**

PROJETO DE LEI N. 259/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	08/11/2021
02	DIR. COMISSÕES	__/__/__
03	ASSESSORIA JURÍDICA	__/__/__
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	__/__/__
05		__/__/__
06		__/__/__
07		__/__/__
08		__/__/__
09		__/__/__
10		__/__/__
11		__/__/__
12		__/__/__
13		__/__/__
14		__/__/__
15		__/__/__
16		__/__/__
17		__/__/__
18		__/__/__
19		__/__/__
20		__/__/__
21		__/__/__
22		__/__/__
23		__/__/__



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 262/2021

PROJETO DE LEI N. 259/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 35ª sessão ordinária, em 8 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 8 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 655/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 08/11/2021

Horas: 8:20

Nº: 6798

Ingrid J.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 259/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.

Considerando a necessidade de aquisição de computadores completos e monitores, visando a substituição de aparelhos antigos, que em decorrência do tempo apresentam desgastes e configurações inadequadas para atender a demanda atual, em especial do setor de Divisão de Receita, haja vista as mudanças nos sistemas utilizados, que oferecem configurações mais atuais e demandam de aparelhos mais modernos.

Salientamos que visando atender a demanda dos setores: tesouraria, contabilidade e fiscalização, faz-se necessário realizar aquisição de monitores pra oferecer melhor condição de trabalhos aos servidores pertencentes aos setores acima citados.

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa de custeio de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário, para realizar tal aquisição, contribuindo para um melhor local de trabalho, possibilitando assim maior desenvolvimento e agilidade dos serviços ofertados.

A ficha a ser reduzida para cobrir tal suplementação apresenta sobre orçamentária, por tanto não acarretará prejuízos no cumprimento das metas da ação.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 259 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR
MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ	
365 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00

Total Suplementação: R\$ 39.000,00

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ	
53 - 3.3.90.30.00.00 10940000 MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00

Total Redução: R\$ 39.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360



WBC

Willian Ortolane Cordeiro

** Elotech ** Diretor Legislativo

04/11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 317/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Considerando a necessidade de aquisição de computadores completos e monitores, visando a substituição de aparelhos antigos, que em decorrência do tempo apresentam desgastes e configurações inadequadas para atender a demanda atual, em especial do setor de Divisão de Receita, haja visto mudanças nos sistemas utilizados, que oferecem configurações mais atuais e demandam de aparelhos mais modernos.

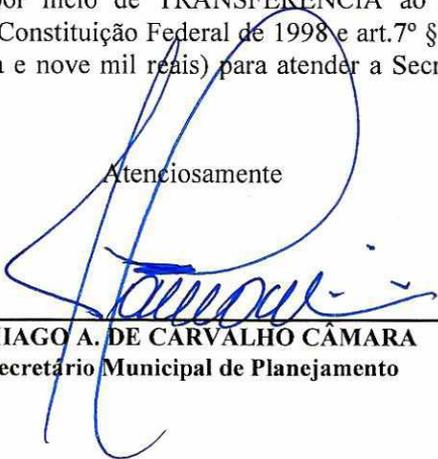
Salientamos que visando atender a demanda dos setores: tesouraria, contabilidade e fiscalização, faz-se necessário realizar aquisição de monitores pra oferecer melhor condição de trabalhos aos servidores pertencentes aos setores acima citados.

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa de custeio de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário, para realizar tal aquisição, contribuindo para um melhor local de trabalho, possibilitando assim maior desenvolvimento e agilidade dos serviços ofertados.

A ficha a ser reduzida para cobrir tal suplementação apresenta sobre orçamentária, por tanto não acarretará prejuízos no cumprimento das metas da ação.

De tal modo, solicitamos a gentileza em providenciar, PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa por meio de TRANSFERÊNCIA ao orçamento vigente, conforme preceitua Art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Wilson

Willian Ortolane Cordeiro
** Elote Diretor Legislativo
04/11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

RECEBIMENTO

Date 04/11/2021

13/15
Henrique J

Projeto de Lei nº 317/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.04.123.0002.2.025.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ	
365 - 4.4.90.52.00.00 10940000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00

Total Suplementação: R\$ 39.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.04.123.0002.2.025.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ	
53 - 3.3.90.30.00.00 10940000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00

Total Redução: R\$ 39.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 04/11/2021.


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TELEFONE: (69) 3907-4142/ 3907-4143

E-MAIL: semfaz@cacoal.ro.gov.br

E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Câmara Municipal de Cacoal

Processo 262/2021 folha 7



MEMOR: 130/SEMFAZ/2021
DATA: 26/10/2021
DE: Secretaria Municipal de Fazenda
PARA: Coord. De Planejamento e Controle - SEMPLAN
ASSUNTO: Solicitação da elaboração de Projeto de Lei

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.

Considerando que, faz necessidade na aquisição de computadores completos, como também monitores para suprir a necessidade, substituição das máquinas que tem apresentado problemas principalmente na divisão de receita, e a aquisição se trata por conta das mudanças que houveram no sistema, que para melhor desenvolvimento da tesouraria, contabilidade e fiscalização precisam de mais de um monitor por servidor para ser concluído com êxito as atividades corriqueiras.

Considerando a insuficiência orçamentária no reduzido 59, faz-se necessário a suplementação para a despesa de Equipamento e Material Permanente, que irá atender para a compra dos equipamentos que atenderá os servidores, contribuindo para um melhor desenvolvimento e agilidade em suas respectivas funções.

A ficha a reduzida para cobrir tal suplementação apresenta sobre orçamentária, por tanto não acarretará prejuízos no cumprimento das metas da ação.

Sendo assim, solicitamos a gentileza em providenciar, PROJETO DE LEI por meio de reformulação Administrativa por meio de TRANSFERÊNCIA ao orçamento vigente, conforme preceitua Art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1998 e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ		07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
07.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMFAZ		07.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMFAZ	
04.123.0002.2.025				04.123.0002.2.025			
1.094.0000		Remuneração de Depósitos Bancários		1.094.0000		Remuneração de Depósitos Bancários	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	39.000,00	53	3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.000,00
Total Geral							39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TELEFONE: (69) 3907-4142/ 3907-4143

E-MAIL: semfaz@cacoal.ro.gov.br

E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Câmara Municipal de Cacoal

Processo 262/2021 folha 8

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

William Otoniane Cordeiro
Diretor Legislativo

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Atenciosamente,

Carolina Lenzi Armondes
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 8.022/PMC/2021

Recab do
em 04/11/2021
às 12:16
Zefilve
Zelouso Galvão de Almeida
C.A.D. 6260